ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.329, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.828/95, que Autoriza a Concessão de Uso Gratuita de área no Aeródromo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.828 de 28/07/1995, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Município de Carazinho a CONCEDER O USO GRATUITO para o Aeroclube de Carazinho, de uma área de 23.645,91m² (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco metros e noventa e um decímetro quadrado), dentro da área do Aeródromo Municipal.

Parágrafo Único. Fica criada a Praça "Pietro de Albuquerque" junto ao Aeródromo Municipal com a área de 15.594,92m² (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro metros e noventa e dois decímetros quadrados) conforme mapa que é parte integrante desta Lei."NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2011.

AYLTON MAGALHAES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CRISTIAN CEMIN
Secretário da Administração
e Controle de Orçamento

IMD